



CAMARA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417

CNPJ n° 01.528.063/0001-88

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensal de suporte e manutenção de Tecnologia da Informação, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rondon/PR, compreendendo, conforme a demanda, **instalação, configuração, implantação, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico presencial e remoto** em equipamentos e infraestrutura de Tecnologia da Informação, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. Justificativa: A Câmara Municipal de Rondon não dispõe, em seu quadro permanente, de profissional com qualificação técnica específica para executar os serviços de manutenção, configuração, instalação e suporte da infraestrutura de Tecnologia da Informação. A Câmara possui equipamentos e infraestrutura tecnológica essenciais ao desenvolvimento de suas atividades administrativas e legislativas, os quais demandam manutenção, atualização, suporte técnico e adequada configuração. Além disso, a Câmara necessita adquirir tablets, televisores e outros equipamentos necessários à modernização e inovação de sua estrutura, o que torna indispensável o acompanhamento técnico especializado. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e da infraestrutura de TI, prevenir e solucionar falhas, prestar suporte aos usuários e auxiliar na implantação de novas soluções tecnológicas, garantindo continuidade, segurança e eficiência às atividades da Câmara Municipal. A contratação pelo período de **06 (seis) meses**, mediante pagamento mensal, mostra-se adequada para garantir a disponibilidade do suporte técnico durante o período contratado, conforme as necessidades da Administração.

1.3. Planilha de Preços:

It	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
1	Prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rondon/PR, compreendendo, conforme a demanda, instalação, configuração, implantação, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico presencial e remoto em equipamentos e infraestrutura de Tecnologia da Informação.	6	meses	700,00	4.200,00

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417

CNPJ nº 01.528.063/0001-88

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação da Contratação:

2.1.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o funcionamento contínuo, seguro e eficiente da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Rondon/PR, indispensável ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas, ao atendimento da população e ao adequado funcionamento dos sistemas e recursos tecnológicos utilizados pelo Poder Legislativo Municipal.

2.1.2. A Câmara Municipal possui diversos equipamentos e ativos de Tecnologia da Informação, tais como computadores, notebook, impressoras, switches, roteador, ponto de acesso sem fio (Access Points), nobreaks e demais dispositivos, os quais demandam instalação, configuração, atualização, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado.

2.1.3. Além da manutenção da infraestrutura existente, a Câmara Municipal vem promovendo a renovação e ampliação de seu parque tecnológico, com a aquisição de novos equipamentos e soluções de Tecnologia da Informação. Essa modernização exige serviços técnicos especializados para instalação, configuração, integração, testes, ajustes e suporte, de modo a assegurar a compatibilidade dos novos equipamentos com a infraestrutura existente e seu adequado funcionamento.

2.1.4. A Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de profissional com formação técnica específica e conhecimentos especializados suficientes para executar, de forma contínua, os serviços relacionados à administração da infraestrutura de Tecnologia da Informação, configuração de redes, manutenção de equipamentos, diagnóstico e solução de falhas, instalação de novos dispositivos e demais atividades técnicas necessárias.

2.1.5. A ausência de suporte técnico especializado pode ocasionar indisponibilidade de equipamentos e sistemas, interrupções nos serviços administrativos e legislativos, falhas na infraestrutura de rede, riscos à segurança da informação, perda de produtividade e prejuízos à continuidade das atividades institucionais.

2.1.6. A contratação de empresa especializada permitirá o atendimento das demandas técnicas da Câmara Municipal durante o período de contratação, proporcionando suporte adequado à manutenção da infraestrutura existente e à instalação, configuração e implantação dos novos equipamentos adquiridos.

2.1.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços administrativos e legislativos, o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica e a prestação de suporte técnico especializado, contribuindo para maior eficiência, segurança, disponibilidade e confiabilidade dos recursos de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Rondon/PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Tecnologia da Informação pelo período de **06 (seis) meses**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Rondon/PR relacionadas à manutenção, configuração, instalação, implantação e suporte técnico de equipamentos e da infraestrutura de Tecnologia da Informação.

3.2. Os serviços serão prestados de forma **contínua durante o período de vigência contratual**, mediante solicitação da Administração, de acordo com as necessidades identificadas, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, conforme a natureza e a complexidade do serviço.



CAMARA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417

CNPJ n° 01.528.063/0001-88

3.3. A contratação abrangerá, conforme a necessidade, serviços de instalação e configuração de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, configuração e manutenção de redes lógicas e sem fio, diagnóstico e solução de falhas, instalação e configuração de novos equipamentos, atualização de sistemas e dispositivos, suporte técnico aos usuários e demais atividades relacionadas à infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal.

3.4. A adoção de remuneração por **valor mensal fixo** mostra-se mais adequada às necessidades da Administração, considerando que a Câmara necessita contar com suporte técnico especializado durante todo o período contratual, não sendo possível prever antecipadamente quando e com que frequência ocorrerão as demandas técnicas.

3.5. O modelo de contratação mensal proporciona maior disponibilidade do suporte técnico, permitindo que a Administração solicite os serviços conforme as necessidades que surgirem, sem a necessidade de realizar uma nova contratação para cada ocorrência ou atividade técnica, garantindo maior agilidade na solução de problemas e na manutenção da infraestrutura de Tecnologia da Informação.

3.6. A solução também contempla o suporte necessário à instalação, configuração, integração e implantação dos novos equipamentos e soluções de Tecnologia da Informação adquiridos pela Câmara Municipal, contribuindo para o adequado aproveitamento dos investimentos realizados na modernização do parque tecnológico.

3.7. A contratação pelo período de 6 (seis) meses, com pagamento mensal mediante o devido atesto da execução dos serviços pela Comissão de Recebimentos, busca assegurar a continuidade do suporte técnico especializado, a disponibilidade dos recursos tecnológicos e o adequado funcionamento da infraestrutura de Tecnologia da Informação, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. A contratação tem por finalidade assegurar a prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação, de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Rondon/PR, visando garantir a disponibilidade, segurança, estabilidade e adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica.

4.1.2. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, por meio de chamados, solicitações ou ordens de serviço, contendo, sempre que possível, a descrição da demanda, equipamento ou ambiente envolvido, prioridade do atendimento e demais informações necessárias à execução do serviço.

4.1.3. A Contratada deverá disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados para a execução dos serviços, com conhecimentos compatíveis com as atividades previstas neste Termo de Referência.

4.1.4. Os serviços serão prestados durante o período de vigência contratual, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, não havendo obrigação de utilização de quantidade determinada de horas técnicas ou de realização de quantidade mínima de atendimentos.

4.1.5. A remuneração será realizada mediante **valor mensal fixo**, abrangendo os serviços efetivamente prestados durante o período de contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.



CAMARA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417

CNPJ nº 01.528.063/0001-88

4.1.6. Não haverá caracterização de vínculo empregatício, subordinação ou dedicação exclusiva de profissionais da Contratada junto à Câmara Municipal, tratando-se de prestação de serviços técnicos especializados.

4.1.7. A Contratada será responsável pela disponibilização dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, não cabendo à Administração determinar ou controlar a jornada individual dos profissionais, ressalvados os horários necessários para atendimento das demandas e cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.2. Requisitos Técnicos

4.2.1. A Contratada deverá possuir capacidade técnica para executar serviços relacionados à infraestrutura de Tecnologia da Informação, incluindo, no mínimo:

- instalação, configuração e manutenção de redes lógicas e sem fio;
- instalação, configuração, atualização e manutenção de computadores, notebooks, impressoras, scanners, switches, roteadores, Access Points, nobreaks, Smart TVs, tablets, smartphones, periféricos e demais ativos de Tecnologia da Informação;
- instalação, configuração e atualização de sistemas operacionais e softwares devidamente licenciados;
- diagnóstico e solução de problemas relacionados a hardware, software, rede e conectividade;
- migração, transferência e backup de dados;
- organização, identificação e manutenção da infraestrutura de cabeamento estruturado, incluindo certificação quando tecnicamente necessária;
- instalação, configuração, integração e adequação de novos equipamentos e soluções tecnológicas;
- apoio técnico na implantação e configuração de equipamentos adquiridos pela Câmara Municipal;
- elaboração de relatórios, laudos e pareceres técnicos, quando necessários;
- apoio técnico na identificação das necessidades da Câmara Municipal e na elaboração, revisão e adequação de especificações técnicas de equipamentos e materiais de informática destinados a futuras aquisições;
- orientação técnica quanto à compatibilidade, desempenho, capacidade, funcionalidade e requisitos mínimos dos equipamentos;
- apoio na análise técnica de equipamentos, componentes e soluções ofertadas, quando solicitado pela Administração.

4.3. Requisitos de Qualificação Técnica

4.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar documentação que demonstre experiência anterior compatível com o objeto contratado, conforme exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. A comprovação da qualificação técnica deverá ocorrer mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.

4.4. Requisitos de Atendimento e Suporte Técnico

4.4.1. A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para recebimento, registro e acompanhamento das solicitações e chamados técnicos da Câmara Municipal, sendo a comunicação realizada por e-mail, WhatsApp ou outro meio que as partes acordarem formalmente.

4.4.2. Os atendimentos poderão ocorrer de forma presencial ou remota, conforme a natureza, complexidade e necessidade da demanda.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417

CNPJ nº 01.528.063/0001-88

4.4.3. Quando a natureza da demanda exigir atendimento presencial, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional tecnicamente capacitado para comparecimento às instalações da Câmara Municipal, **preferencialmente no prazo máximo de 1 (um) dia útil**, contado da solicitação do atendimento presencial, ressalvadas situações devidamente justificadas pela natureza ou complexidade do serviço.

4.4.4. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento das solicitações e chamados encaminhados pela Câmara Municipal no prazo máximo de **4 (quatro) horas úteis**, contado do recebimento da solicitação.

4.4.5. O prazo estabelecido refere-se ao **início do atendimento**, não significando prazo para conclusão definitiva do serviço, especialmente quando a solução depender de diagnóstico técnico, aquisição ou substituição de componentes, intervenção de terceiros, fabricante ou outras providências que não estejam sob controle direto da CONTRATADA.

4.4.6. Quando a demanda exigir atendimento presencial, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional tecnicamente capacitado para comparecimento às instalações da Câmara Municipal, em prazo compatível com a natureza da demanda, observado, sempre que possível, o prazo máximo de **1 (um) dia útil**.

4.4.7. Quando não for possível concluir a demanda no primeiro atendimento, a CONTRATADA deverá informar à Administração as providências necessárias e, quando possível, a previsão para conclusão do serviço.

4.4.8. A licitante poderá, **facultativamente**, solicitar a realização de visita técnica presencial às instalações da Câmara Municipal de Rondon/PR, com a finalidade exclusiva de subsidiar a elaboração de sua proposta, mediante avaliação da infraestrutura, levantamento de informações, diagnóstico de condições locais e demais elementos que julgar necessários à adequada formulação da proposta.

4.4.7. A visita técnica deverá ser previamente agendada com a Administração, em data e horário compatíveis com o funcionamento da Câmara Municipal, devendo a licitante informar, quando do agendamento, a finalidade da visita.

4.4.8. A realização da visita técnica é **facultativa e não constitui condição obrigatória para participação no certame**, sendo de inteira responsabilidade da licitante a decisão de realizá-la ou não, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais.

4.4.9. A Administração também poderá disponibilizar informações técnicas complementares necessárias à formulação das propostas, sempre que solicitado dentro dos prazos do edital.

4.5. Requisitos de Segurança da Informação

4.5.1. A Contratada deverá observar as normas e procedimentos internos relacionados à segurança da informação adotados pela Câmara Municipal.

4.5.2. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão manter sigilo sobre quaisquer informações, dados, documentos, senhas, configurações de rede ou demais informações a que tenham acesso durante a prestação dos serviços.

4.5.3. É vedada a utilização, cópia, divulgação, armazenamento ou transferência de dados pertencentes à Câmara Municipal sem autorização expressa da Administração, ressalvadas as atividades estritamente necessárias à execução dos serviços contratados.



CAMARA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417

CNPJ nº 01.528.063/0001-88

4.5.4. Quando houver necessidade de acesso remoto aos equipamentos ou sistemas da Câmara Municipal, a Contratada deverá utilizar meios seguros e autorizados pela Administração.

4.5.5. Ao término de cada atendimento que envolva acesso a dados, sistemas ou configurações, a Contratada deverá deixar o ambiente em condições adequadas de funcionamento e segurança.

4.5.6. A Contratada deverá observar as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto à proteção e ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados durante a execução dos serviços.

4.6. Requisitos de Sustentabilidade

4.6.1. Sempre que tecnicamente possível, a execução dos serviços deverá observar práticas sustentáveis, especialmente quanto ao correto descarte de componentes eletrônicos, redução de desperdícios e otimização do uso dos recursos tecnológicos.

4.6.2. A Contratada deverá priorizar procedimentos técnicos que contribuam para prolongar a vida útil dos equipamentos, evitando substituições ou descartes desnecessários.

4.7. Requisitos de Medição, Fiscalização e Pagamento

4.7.1. Considerando que a contratação será realizada pelo período de **6 (seis) meses**, com remuneração mediante **valor mensal fixo**, o pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, apresentação da nota fiscal e o atesto da Comissão de recebimentos.

4.7.2. Para fins de medição e comprovação da execução contratual, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação de cobrança, **relatório mensal dos serviços realizados**, contendo, quando aplicável:

- a) período de referência;
- b) relação dos atendimentos e serviços realizados;
- c) data dos atendimentos;
- d) identificação dos equipamentos, sistemas ou ambientes atendidos;
- e) descrição dos serviços executados e das soluções adotadas;
- f) identificação do profissional responsável pelo atendimento, quando pertinente;
- g) indicação dos chamados ou solicitações atendidas;
- h) demais informações necessárias à comprovação da execução dos serviços.

4.7.3. O relatório mensal será submetido à análise e conferência da Comissão de recebimentos, que verificará a efetiva prestação dos serviços e sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.



CAMARA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417

CNPJ n° 01.528.063/0001-88

4.7.4. O pagamento mensal somente será realizado após o atesto da execução dos serviços pela Comissão de Recebimentos e o cumprimento das demais condições previstas no instrumento contratual.

4.7.5. O valor mensal contratado compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, equipamentos e demais despesas de responsabilidade da Contratada, salvo aqueles expressamente atribuídos à Administração.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando que a execução dos serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, que permanecerá responsável pela disponibilização dos profissionais capacitados, pela execução das atividades técnicas, pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade dos serviços prestados.

5.2. Poderão ser admitidos, mediante prévia autorização da Administração, serviços acessórios ou complementares eventualmente necessários à adequada execução do objeto, tais como serviços especializados de apoio técnico, certificação de cabeamento ou serviços específicos de fabricantes ou fornecedores de tecnologia, desde que tecnicamente justificados e compatíveis com o objeto contratado.

5.3. A eventual subcontratação de serviços acessórios ou complementares não implicará transferência de responsabilidade, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Câmara Municipal de Rondon/PR pela execução contratual, qualidade dos serviços, cumprimento das obrigações assumidas e observância das normas aplicáveis.

5.4. A CONTRATADA deverá garantir que eventuais terceiros envolvidos na execução dos serviços observem as regras de segurança da informação, confidencialidade, proteção de dados e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.5. Não será permitida a subcontratação de atividades que comprometam o controle, a rastreabilidade dos serviços executados, a segurança das informações ou a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal.

6. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.1. Não se aplica, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação, não havendo, neste momento, necessidade de indicação de marcas ou modelos específicos.

7. Da exigência de amostras, catálogos e outros

7.1. Não se aplica, tendo em vista a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços técnicos especializados, e não no fornecimento de bens padronizados que demandem avaliação prévia de amostras ou catálogos.



CAMARA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417

CNPJ n° 01.528.063/0001-88

8. *Garantia da contratação*

8.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o modelo de contratação adotado.

9. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. Condições de Execução:

9.1.1. Os serviços serão prestados nas instalações da Câmara Municipal de Rondon/PR, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 405, Centro, Rondon/PR, CEP 87800-000, ou remotamente, conforme a natureza da demanda e avaliação da Administração.

9.1.2. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Câmara Municipal, por meio de chamado, solicitação ou Ordem de Serviço, conforme a necessidade, contendo, sempre que possível:

I – descrição da necessidade ou problema identificado;

II – equipamento, sistema ou ambiente tecnológico envolvido;

III – local de execução, quando aplicável;

IV – data da solicitação;

V – servidor responsável pelo acompanhamento da demanda.

9.1.3. Após o recebimento da solicitação, a CONTRATADA deverá analisar a demanda e iniciar o atendimento.

9.1.4. Os serviços poderão ser executados de forma presencial ou remota, sendo que o atendimento presencial será realizado quando houver necessidade de intervenção física em equipamentos, infraestrutura de rede, cabeamento, instalação de dispositivos ou outras atividades que não possam ser adequadamente executadas de forma remota.

9.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional tecnicamente capacitado para execução dos serviços, com conhecimentos compatíveis com as atividades previstas neste Termo de Referência.

9.1.6. Os custos decorrentes da execução do objeto, inclusive deslocamento e demais despesas relacionadas, estarão incluídos no valor mensal contratado, não sendo admitida cobrança adicional.

9.2. Execução dos Serviços

9.2.1. Os serviços poderão compreender, entre outras atividades:

I – instalação, configuração e manutenção de computadores, notebooks, impressoras, scanners e periféricos;

II – instalação, configuração e atualização de sistemas operacionais e softwares devidamente licenciados;

III – configuração e manutenção de redes cabeadas e sem fio;



CAMARA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417

CNPJ n° 01.528.063/0001-88

- IV – instalação e configuração de switches, roteadores, Access Points e demais equipamentos de conectividade;
- V – diagnóstico e correção de falhas de hardware, software e comunicação;
- VI – instalação, configuração e integração de novos equipamentos adquiridos pela Câmara Municipal;
- VII – organização, identificação e, quando tecnicamente necessária, certificação de cabeamento estruturado;
- VIII – realização de procedimentos de backup, recuperação e migração de dados;
- IX – apoio técnico na implantação de soluções de Tecnologia da Informação;
- X – emissão de relatórios, registros técnicos, laudos ou pareceres, quando solicitados;
- XI – apoio técnico na configuração, instalação e integração de equipamentos como Smart TVs, tablets, smartphones, nobreaks e demais ativos tecnológicos adquiridos pela Câmara Municipal;
- XII – demais atividades técnicas compatíveis com o objeto e necessárias ao adequado funcionamento da infraestrutura de Tecnologia da Informação.

9.2.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando as boas práticas técnicas, normas de segurança da informação e procedimentos internos estabelecidos pela Câmara Municipal.

9.2.3. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá informar previamente eventuais riscos de indisponibilidade, perda de dados, alteração de configurações ou outros impactos decorrentes da execução dos serviços, aguardando autorização da Administração para procedimentos que possam afetar sistemas ou equipamentos em funcionamento.

9.2.4. Quando a execução do serviço exigir alteração relevante na infraestrutura, indisponibilidade temporária de sistemas ou equipamentos, a CONTRATADA deverá, sempre que tecnicamente possível, comunicar previamente a Administração e indicar os procedimentos necessários para minimizar os impactos.

9.3. Controle e Acompanhamento da Execução

9.3.1. Considerando que a contratação será realizada mediante **valor mensal fixo**, não haverá medição ou pagamento por quantidade de horas técnicas, chamados ou atendimentos individualmente considerados.

9.3.2. Para fins de acompanhamento e comprovação da execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo:

- I – período de referência;
- II – identificação dos chamados, solicitações ou Ordens de Serviço atendidos;
- III – data dos atendimentos;
- IV – descrição dos serviços realizados;



CAMARA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417

CNPJ n° 01.528.063/0001-88

V – equipamentos, sistemas ou ambientes atendidos;

VI – identificação do profissional responsável, quando pertinente;

VII – soluções adotadas e resultados obtidos;

VIII – demais informações necessárias à adequada fiscalização da execução contratual.

9.3.3. O relatório mensal será submetido à conferência da Comissão de recebimentos, que verificará a efetiva prestação dos serviços e sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

9.3.4. A apresentação do relatório mensal não implicará remuneração adicional por atendimento, visita técnica, deslocamento, chamado ou hora técnica, estando tais atividades abrangidas pelo valor mensal contratado.

9.4. Recebimento dos Serviços

9.4.1. O recebimento dos serviços será realizado pela Comissão de recebimentos ou servidor formalmente designado pela Administração, mediante verificação da execução das atividades e análise da documentação apresentada pela CONTRATADA.

9.4.2. Para fins de pagamento mensal, será verificado, especialmente:

I – o atendimento das demandas encaminhadas à CONTRATADA;

II – a disponibilidade do suporte técnico durante o período de referência;

III – a execução dos serviços solicitados;

IV – a correção das soluções implementadas;

V – a conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência;

VI – a apresentação e aprovação do relatório mensal de execução.

9.4.3. Caso sejam identificadas falhas, inconsistências ou execução em desacordo com a solicitação, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias, sem custos adicionais para a Administração, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

9.4.4. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas, defeitos, danos ou inadequações decorrentes da execução do objeto, permanecendo responsável pela qualidade e correta prestação dos serviços durante a vigência contratual.

9.4.5. O pagamento mensal somente será realizado após a verificação da execução dos serviços e o respectivo atesto pela Comissão de recebimentos, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



CAMARA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417

CNPJ n° 01.528.063/0001-88

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento de **Dispensa Eletrônica**, pelo critério de julgamento de **menor preço global**, considerando o valor total da contratação para o período de 06 (seis) meses, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, da Lei Complementar nº 123/2006 e das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

10.1.2 A escolha da contratação por Dispensa Eletrônica fundamenta-se no enquadramento do valor estimado da contratação no limite legal estabelecido pelo art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando transparência, competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

10.1.3. A contratação terá vigência de **06 (seis) meses**, sendo a remuneração realizada mediante **valor mensal fixo**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.1.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra especializada, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, deslocamentos, visitas técnicas, ferramentas, equipamentos de apoio e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

10.1.5. Não serão admitidas cobranças adicionais decorrentes de chamados, atendimentos presenciais, visitas técnicas, deslocamentos ou quantidade de horas utilizadas, uma vez que todos esses custos deverão estar integralmente contemplados no valor mensal proposto.

10.2. Exigências de Habilitação

10.2.1. A licitante deverá apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

10.3. Qualificação Técnica

10.3.1. A licitante deverá apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional mediante, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, certidão ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.

10.3.2. A comprovação deverá demonstrar experiência em atividades relacionadas à Tecnologia da Informação, tais como:

I – suporte técnico e manutenção de equipamentos de informática;

II – instalação e configuração de computadores e periféricos;

III – configuração e manutenção de redes de computadores;

IV – instalação e configuração de equipamentos de conectividade;

V – manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Tecnologia da Informação;



CAMARA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417

CNPJ n° 01.528.063/0001-88

VI – instalação, configuração e integração de equipamentos e soluções tecnológicas;

VII – demais serviços compatíveis com a infraestrutura de Tecnologia da Informação objeto da contratação.

10.3.3. O atestado deverá conter, sempre que aplicável, a identificação da entidade emitente, identificação da empresa contratada, descrição dos serviços executados e identificação e assinatura do responsável pela emissão.

10.3.4. Será admitida a apresentação de atestados que comprovem experiência em serviços compatíveis com o objeto, ainda que executados para diferentes contratantes, desde que seja possível verificar a compatibilidade das atividades realizadas com as exigências desta contratação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na planilha.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação do orçamento vigente:

UN.FUNÇÃO/SUB-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/NOME.PROJ-AT.							CAT. ECON		FONTE
01	001	01	031	0001	2001	Manutenção da Ação legislativa	3.3.90.40.12.00	Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC	000

Rondon, em 21 de setembro de 2026.



DONIZETE APARECIDO RUGERI
OFICIAL LEGISLATIVO



JULIANA VIEIRA SANTANA DOS SANTOS
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES



ALEXANDRE GIULIANGELLI
PRESIDENTE